



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE DE AR COMPRIMIDO E VÁCUO NA UNIDADE DE SAÚDE CONSTRUÍDA COM RECURSOS DO APSUS DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME EXIGÊNCIAS DO PROJETO PARA O FUNCIONAMENTO.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Planalto possui uma nova Unidade de Saúde tipo 2 construída na sede do Município de Planalto, com recurso do APSUS. Na mesma edificação existe a bomba de ar comprimido e vácuo, sendo necessária a execução da rede de distribuição conforme croqui e memorial em anexo, para que possa ser realizado atendimento ao público.

Sendo assim, há a necessidade de contratação de empresa para instalação da rede de ar comprimido e vácuo para que possamos colocar em funcionamento a unidade.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

### 3. OBJETO

Item	Descritivo	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Rede de Ar Comprimido e Vácuo conforme projeto e planilha do Estado do Paraná	01	4.900,00	4.900,00
Total				4.900,00

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá prestar o atendimento global dos itens de manutenção citados neste termo de referência;
- 4.2. A CONTRATADA deverá atender ao projeto arquitetônico e planilhas previamente divulgadas;
- 4.3. As despesas com locomoção do técnico para manutenção será por conta da empresa CONTRATADA;

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos para o objeto de licitação;
- 5.3. Declaração emitida pela empresa licitante, indicando suas instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

**5.4.** Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

- 6.1.7. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;
- 6.1.8. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- 6.1.9. Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- 6.1.10. Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais;
- 6.1.11. Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste termo de referencia, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho;
- 6.1.12. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada obriga-se a:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais;
- 7.2. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

contrato;

- 7.3.** Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- 7.4.** Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 7.5.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato
- 7.6.** Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 7.7.** Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;
- 7.8.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à SMS Planalto ou a terceiros;
- 7.9.** Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado;
- 7.10.** Utilizar empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.11.** Manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, sem ônus para a contratante;
- 7.12.** Assumir por inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços;
- 7.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Planalto;



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

- 7.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;
- 7.15.** Relatar à SMS Planalto toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.16.** Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 7.17.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 7.18.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.19.** A contratada não poderá alterar as instalações, bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Planalto - PR;
- 7.20.** Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 7.21.** Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 7.22.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados;
- 7.23.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 7.24.** Manter sempre um profissional da área com autonomia para tomar deliberação e/ou atender solicitação da contratante, quanto a tudo que se relacione à boa execução dos serviços contratados;



## **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

-

**PARANÁ**

### **8. CUSTO ESTIMADO**

O custo estimado anual (global) da presente contratação é de R\$ **4.900,00** (quatro mil e novecentos reais).

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores dos serviços efetivamente prestados;

Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde

Inácio José Werle  
Prefeito Municipal